**LEI Nº** **7.449**

*Institui, no âmbito do município de Natal, a “Semana Municipal da Integridade e Combate a Corrupção”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do município de Natal a *“Semana Municipal da Integridade e Combate à Corrupção”*, a ser realizada anualmente na semana do dia 09 de dezembro, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate a Corrupção.

**Art. 2º** Durante a *“Semana Municipal da Integridade e Combate à Corrupção”,* o Poder Público desenvolverá a temática proposta através da realização de ações educativas como palestras, seminários, conferências e outras atividades, dando ênfase a publicidade sobre a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Art. 3º** As despesas para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado em 21 de Dezembro de 2022.**

**Autor: Paulinho Freire
 Anderson Lopes
 Nina Souza**